

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO) informa que foi notificada, na tarde desta quarta-feira (17 de maio), da decisão interlocutória que deferiu o pleito autoral em sede de tutela provisória de urgência e, em análise prévia, já identificou conflitos com a legislação. Diante disso, posteriormente, tomará medidas recursais cabíveis.

Embora não haja nenhum procedimento executivo contra os autores no âmbito administrativo, a decisão determinou estranhamente que a Seccional Goiana seja compelida a abster-se de proceder à negativação dos dois autores nos Órgãos de Proteção do Crédito e de ajuizar execução judicial, suspendendo se os efeitos da mora.

Ambos os autores do processo - advogados devidamente inscritos - sequer chegaram a ser notificados de quaisquer medidas constritivas – procedimento adotado pela OAB-GO antes da adoção de medidas de negativação e execução, que são a última alternativa adotada administrativamente, após a decisão do STF que, vedou em 2020 a aplicação da penalidade de suspensão da atividade profissional por inadimplência.

Da mesma forma, causa estranheza os pedidos formulados pelos autores, que dispõem de conhecimento jurídico, tendo em vista que os prazos para execução das anuidades dos requerentes não condizem com o último entendimento do STJ.

Tamanha a nossa missão social é incompatível que os próprios integrantes da advocacia - que deveriam salvaguardar a instituição - usem dessas alternativas para contribuir ainda mais com um dos maiores índices de inadimplência que já enfrentamos, aproximando-se dos 50% do total de inscritos.

Pesa ainda o fato de termos realizado o maior Refis da história, no último ano.

Sendo a maior entidade civil deste País, asseguramos que não iremos tolerar a instrumentalização da pauta e do próprio Poder Judiciário, com fins escusos.